



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.280/91

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aquidauana-MS, para o exercício de 1.992.

© Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Aquidauana, para o exercício financeiro de 1.992, estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 2.800.000.000,00 (Dois Bilhões e Oitocentos Milhões de Cruzeiros), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, transferências de recursos, operações de créditos e outras receitas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta Lei, observada a seguinte classificação:

1. RECEITA

1.1.	- RECEITAS CORRENTES	CR\$ 2.754.999.000,00
1.1.1.	- Receita Tributária	CR\$ 296.676.000,00
1.1.2.	- Receita Patrimonial	CR\$ 80.000.000,00
1.1.3.	- Receita Industrial	CR\$ 240.000,00
1.1.4.	- Receita de Serviços	CR\$ 2.000.000,00
1.1.5.	- Transferências Correntes	CR\$ 2.324.701.000,00
1.1.6.	- Outras Receitas Correntes ...	CR\$ 51.382.000,00
1.2.	- RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 45.001.000,00
1.2.1.	- Operações de Crédito	CR\$ 1.000,00
1.2.2.	- Alienação de Bens	CR\$ 4.000.000,00
1.2.3.	- Transferências de Capital ...	CR\$ 41.000.000,00
TOTAL DA RECEITA		CR\$ 2.800.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo discriminações dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 . POR FUNÇÕES:

01. Legislativa	CR\$	232.498.000,00
03. Administração e Planejamento	CR\$	964.247.000,00
04. Agricultura	CR\$	40.998.000,00
06. Defesa Nacional e Segurança Pública	CR\$	1.000,00
08. Educação e Cultura	CR\$	679.833.000,00
09. Energia e Recursos Minerais	CR\$	2.000,00
10. Habitação e Urbanismo	CR\$	289.013.000,00
11. Indústria, Comércio e Serviços	CR\$	23.002.000,00
13. Saúde e Saneamento	CR\$	280.005.000,00
14. Trabalho	CR\$	501.000,00
15. Assistência e Previdência	CR\$	211.895.000,00
16. Transporte	CR\$	50.005.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	CR\$	2.772.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$	28.000.000,00
TOTAL GERAL	CR\$	2.800.000.000,00

2 . POR PROGRAMAS:

01. Processo Legislativo	CR\$	232.498.000,00
07. Administração	CR\$	1.091.229.000,00
08. Administração Financeira	CR\$	194.063.000,00
10. Ciência e Tecnologia	CR\$	650.000,00
14. Produção Vegetal	CR\$	40.994.000,00
16. Abastecimento	CR\$	4.000,00
30. Segurança Pública	CR\$	1.000,00
41. Educação da Criança de 00 a 06 anos. CR\$		50.192.000,00
42. Ensino Fundamental	CR\$	585.600.000,00
45. Ensino Supletivo	CR\$	2.000,00
46. Educação Física e Desporto	CR\$	12.003.000,00
47. Assistência a Educandos	CR\$	1.033.000,00
48. Cultura	CR\$	5.000.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

49. Educação Especial	CR\$	6.002.000,00
51. Energia Elétrica	CR\$	2.000,00
57. Habitações	CR\$	13.000,00
58. Urbanismo	CR\$	10.003.000,00
60. Serviços de Utilidade Pública	CR\$	1.000,00
62. Indústria	CR\$	2.000,00
63. Comércio	CR\$	1.000,00
65. Turismo	CR\$	301.000,00
75. Saúde	CR\$	279.995.000,00
76. Saneamento	CR\$	8.000,00
77. Proteção ao Meio Ambiente	CR\$	2.000,00
78. Proteção ao Trabalhador	CR\$	501.000,00
81. Assistência	CR\$	135.971.000,00
82. Previdência	CR\$	47.924.000,00
84. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	CR\$	28.000.000,00
87. Transporte Aéreo	CR\$	1.000,00
88. Transporte Rodoviário	CR\$	2.000,00
91. Transporte Urbano	CR\$	50.002.000,00
TOTAL POR PROGRAMA	CR\$	2.772.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CR\$	28.000.000,00
TOTAL	CR\$	2.800.000.000,00

3. POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

01. Despesas Correntes	CR\$	2.352.000.000,00
02. Despesas de Capital	CR\$	420.000.000,00
03. Reserva de Contingência	CR\$	28.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA	CR\$	2.800.000.000,00

4. POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

PODER LEGISLATIVO

0.100 - Câmara Municipal	CR\$	238.500.000,00
--------------------------------	------	----------------

PODER EXECUTIVO

1.100 - Gabinete do Prefeito	CR\$	224.700.000,00
1.200 - Secretarias Municipais de		



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

1.300	- Secretaria Municipal de Fazenda	..CR\$ 135.000.000,00
1.400	- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	CR\$ 410.000.000,00
1.500	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	CR\$ 672.500.000,00
1.600	- Secretaria Municipal de Saúde ..	CR\$ 280.000.000,00
1.700	- Secretaria Municipal de Apoio Técnico	CR\$ 70.000.000,00
1.800	- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	CR\$ 279.000.000,00
1.900	- Secretaria Municipal de Ação Social	CR\$ 130.000.000,00
2.000	- Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer	CR\$ 30.000.000,00
2.100	- Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	CR\$ 41.000.000,00
2.200	- Encargos Gerais do Município	CR\$ 135.000.000,00
3.000	- Reserva de Contingência	CR\$ 28.000.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS ...		CR\$ 2.800.000.000,00

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - abrir, durante o exercício, créditos suplen-
tares até o limite de 60% (sessenta por cento)
do total da Receita prevista nesta Lei, utili-
zando como recursos compensatórios as fontes
referidas nos incisos I a IV, do parágrafo 1º,
do artigo 48, da Lei nº 4.320, de 17 de março
de 1964;
- II - Tomar todas as medidas necessárias para ajus-
tar os dispêndios ao efetivo comportamento da
Receita;
- III - realizar operações de crédito por antecipação
da Receita, no decorrer do exercício, confor-
me o artigo 165, da Consti-
tuição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

tuição Federal, para atender insuficiência da
tesouraria;

- IV - no curso da execução orçamentária, a realizar
operações de crédito, conforme disposto no
artigo 167, item III, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O limite de que trata o inciso I,
deste artigo, não se aplica aos
créditos suplementares abertos pa-
ra atender as despesas com venc-
mentos de pessoal e reflexos, res-
peitando o disposto no artigo 169,
da Constituição Federal, e artigo
38, do Ato das Disposições Consti-
tucionais Transitórias.

ARTIGO 5º - No decurso da execução orçamentária, fica o Poder
Executivo autorizado a abrir créditos suplementares,
utilizando como recursos compensatórios a Reserva
de Contingência.

ARTIGO 6º - Todas as unidades orçamentárias terão seus valores
reajustados, automaticamente, até o limite do ex-
cesso de arrecadação apresentado.

SM

§ 1º - O reajuste de trata o presente artigo, será
efetuado através de Decreto do Poder Execu-
tivo.

§ 2º - Cabe ao Poder Executivo reajustar, dentro de
cada unidade orçamentária, os Elementos de
Despesa que apresentem insuficiência de sal-
do para realização dos Programas de Trabalho.

§ 3º - Entenda-se por excesso de arrecadação, para
fins deste artigo, o saldo positivo apresen-
tado entre a arrecadação prevista e a reali-



ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.991.

DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal